



CONDIÇÕES DE VENDA

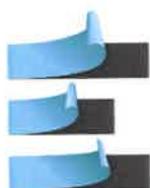


ALIENAÇÃO

HASTA PÚBLICA

*Alienação de bens móveis – Viaturas e
Máquinas Industriais – ALPAT*

002/2019



ESTARREJA
MUNICÍPIO

Município de Estarreja
www.cm-estarreja.pt

*Praça Francisco Barbosa
Telefone e Fax: 234 840 600
geral@cm-estarreja.pt
aprovisionamento@cm-estarreja.pt*

dezembro de 2019

ÍNDICE

PARTE I - PROGRAMA DE PROCEDIMENTO	4
1. OBJECTO DA HASTA PÚBLICA	4
2. ENTIDADE ADJUDICANTE.....	4
3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR	4
4. CONSULTA E OBTENÇÃO DO PROCESSO DE HASTA PÚBLICA	5
5. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	5
6. CANDIDATOS.....	5
7. BASE DE LICITAÇÃO	6
8. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
9. DOCUMENTOS DA PROPOSTA	6
10. PROPOSTAS VARIANTES	7
11. ATO PÚBLICO	8
12. FATORES DE NÃO ADMISSÃO E DE EXCLUSÃO DOS CONCORRENTES	9
13. NÃO ADJUDICAÇÃO	9
14. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	10
15. ANÁLISE DAS PROPOSTAS/ADJUDICAÇÃO	10
16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
17. PREVALÊNCIA.....	11
18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	11
PARTE II - CADERNO DE ENCARGOS.....	12
1. OBJETO.....	12
2. VEÍCULOS A ALIENAR	12
3. ANÁLISE DAS VIATURAS	13
4. CONDIÇÕES DE LEVANTAMENTO	13
5. RESPONSABILIDADE DO ADJUDICATÁRIO.....	13
6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO	14



ESTARREJA

7. RESCISÃO DO CONTRATO	14
8. PREVALÊNCIA.....	14
9. OUTRAS DISPOSIÇÕES	14
ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE VENDA	16
ANEXO II – PROPOSTA	19
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS.....	20



PARTE I - PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

1. OBJECTO DA HASTA PÚBLICA

1.1. A presente hasta pública tem por objeto a alienação de 13 viaturas e máquinas da frota municipal, no estado de uso em que se encontram.

1.2. Os veículos destinam-se a ser alienados em lotes, sendo estes compostos por cada um dos veículos identificados conforme a seguinte tabela:

Designação	Valor (em Euros)
i. Pesado de passageiros, marca Toyota, modelo Coaster BB30L-MD	400,00
ii. Ligeiro de passageiros, marca Renault, modelo Clio	400,00
iii. Ligeiro de mercadorias, marca UMM, modelo Alter 4x4 D	800,00
iv. Ligeiro de mercadorias, marca Renault, modelo Clio	350,00
v. Ligeiro de mercadorias, marca Hyundai, modelo H-1 SR-EL	800,00
vi. Ligeiro de mercadorias, marca Renault, modelo Kangoo	400,00
vii. Ciclomotor, marca Peugeot, modelo Vivacity 50	40,00
viii. Ciclomotor, marca Peugeot, modelo Vivacity 50	40,00
ix. Ciclomotor, marca Peugeot, modelo Vivacity 50	40,00
x. Ciclomotor, marca Peugeot, modelo Vivacity 50	40,00
xi. Ciclomotor, marca Peugeot, modelo Looxor 50	40,00
xii. Mini-Dumper, marca VIMA	350,00
xiii. Mini-Dumper, marca VIMA	350,00

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Estarreja, sito na Praça Francisco Barbosa, 3864-001 Estarreja, com o número de telefone (351) 234 840 600, com o endereço de correio eletrónico patrimonio@cm-estarreja.pt e sítio na internet www.cm-estarreja.pt.

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de abertura da presente hasta pública foi tomada pelo Presidente da Câmara Municipal de Estarreja, conforme despacho de 4 de dezembro de 2019.

4. CONSULTA E OBTENÇÃO DO PROCESSO DE HASTA PÚBLICA

4.1. O presente procedimento de alienação, encontra-se patente na Divisão Económica e Financeira – Setor de Património, do ME, sito no Edifício dos Paços do Concelho, Praça Francisco Barbosa, em Estarreja, com os seguintes contactos: telefone 234 840 600, fax 234 840 611, e-mail patrimonio@cm-estarreja.pt ou geral@cm-estarreja.pt.

4.2. O procedimento pode ser consultado presencialmente na Subunidade de Atendimento ao Município, sito nos Paços do Concelho, durante o período compreendido entre as 9 e as 16 horas, todos os dias úteis, excluindo Sábados, Domingos e feriados, desde a data da publicitação do respetivo edital até à data e hora referida no ponto 8.2.

4.3. Para além do mencionado no ponto anterior poderá o interessado efetuar o download dos documentos que fazem parte do presente procedimento através do sítio da internet www.cm-estarreja.pt, onde podem ser consultados e obtidos gratuitamente.

4.4. O interessado poderá ainda, mediante pedido efetuado através de e-mail patrimonio@cm-estarreja.pt, adquirir onerosamente os documentos que instruem o presente procedimento.

5. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

5.1. As reclamações e pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação dos elementos que compõem as peças do procedimento devem ser apresentados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

5.2. Sempre que o prazo para apresentação das propostas for inferior a 9 dias, os esclarecimentos podem ser prestados até ao dia anterior ao termo desse prazo.

5.3. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados por escrito, através de correio eletrónico: patrimonio@cm-estarreja.pt.

5.4. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, via e-mail.

5.5. O órgão competente que tomou a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros e omissões das peças de procedimento nos termos e prazos previstos nos números anteriores.

5.6. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

6. CANDIDATOS

6.1. É candidato a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participa em qualquer procedimento de formação de um contrato mediante a apresentação de uma proposta.

6.2. Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

- 6.3. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante o Município de Estarreja, pela manutenção da proposta.
- 6.4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.
- 6.5. Não podem ser candidatos ou integrar qualquer agrupamento as entidades que incorram em qualquer dos impedimentos previstos no **Anexo III**.

7. BASE DE LICITAÇÃO

A base de licitação a oferecer pelos concorrentes para os veículos em estado de uso de acordo com o ponto 2 do caderno de encargos, devem indicar um valor para arrematação igual ou superior à base de licitação respetiva, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

8. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Os documentos referidos no ponto 9.2 devem ser encerrados em invólucro opaco, fechado, no rosto do qual deve ser escrita, a palavra «**PROPOSTA**», indicando-se o nome ou a denominação social do concorrente ou dos membros do agrupamento concorrente, e a designação do contrato a celebrar.
- 8.2. A proposta escrita será entregue até às **16 horas** do dia **08/01/2020** pelo interessado ou seus representantes, na Subunidade de Atendimento ao Município, sito na Praça Francisco Barbosa, Apartado 132 – 3864-909 Estarreja, contra recibo ou, remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, todos os dias úteis, excluindo Sábados, Domingos e feriados
- 8.3. Se o envio da proposta for efetuado por correio, o interessado será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos no ME se verificar após esgotado o prazo limite de entrega das propostas.
- 8.4. Na licitação verbal não serão admitidos lances inferiores aos valores definidos no ponto 11.7.

9. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- 9.1. Na proposta o interessado manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.
- 9.2. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o **Anexo II (Minuta da Proposta)** e acompanhada, obrigatoriamente, pelos seguintes elementos:
- 9.2.1. Denominação, sede e número de pessoa coletiva (*caso aplicável*);
 - 9.2.2. Nome, morada e número de identificação fiscal (*caso aplicável*);

9.2.3. Declaração emitida conforme modelo constante em **Anexo I (Minuta de Declaração de Aceitação de Conteúdo de Condições de Venda)** às presentes condições de venda:

- a) a declaração deve ser assinada pelo interessado ou por representante que tenha poderes para obrigar;
- b) no caso de apresentação por um agrupamento de empresas deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram devendo ser anexados à mesma os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

9.2.4. Certidão emitida pela Conservatória de Registo Comercial ou código de acesso à certidão permanente da empresa adjudicatária (*quando aplicável*);

9.3. A proposta é obrigatoriamente redigida em língua portuguesa e será apresentada em original ou em cópia simples. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiver redigida noutra língua, deve o interessado fazê-lo acompanhar de um dos seguintes documentos:

9.3.1. Tradução devidamente legalizada;

9.3.2. Tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do interessado nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os correspondentes originais.

9.4. Sem prejuízo da obrigatória receção das cópias a que se refere o número anterior, quando haja dúvidas fundadas acerca do seu conteúdo ou autenticidade, pode ser exigida a exibição de original ou documento autenticado para conferência, devendo para o efeito ser fixado um prazo razoável não inferior a 5 (cinco dias).

9.5. A proposta emitida pelo interessado será assinada pelo mesmo, indicando, se se trata de pessoa coletiva, e mencionar a qualidade em que assina.

9.6. A proposta de preço, elaborada em conformidade com as regras constantes do referido **Anexo II (Minuta da Proposta)**, será redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de máquina, se for datilografada ou processada informaticamente, ou com a mesma caligrafia e tinta, se for manuscrita.

9.7. O preço constante da proposta, expresso em euros, será indicado em algarismos e também por extenso, sendo que, em caso de divergência, o indicado por extenso prevalece, para todos os efeitos, sobre o indicado em algarismos.

10. PROPOSTAS VARIANTES

10.1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

10.2. Para efeitos do número anterior, são variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.

11. ATO PÚBLICO

11.1. O ato público realizar-se-á às 10h00 horas do dia 21 de janeiro, no Edifício dos Paços do Concelho de Estarreja, em data e hora anunciadas por Edital, tal como consta do respetivo Edital.

11.2. À sessão do ato público pode assistir qualquer interessado, mas nele pode intervir os concorrentes e os seus representantes, estes últimos desde que devidamente credenciados, bastando no caso de intervenção de representantes de pessoa coletiva, a exibição dos respetivos cartões de cidadão e de uma credencial emitida pela representada da qual conste o nome e o número do cartão de cidadão do(s) representante(s).

11.3. Entende-se por credencial o documento emitido pela empresa concorrente representada, da qual conste os poderes conferidos para a representar no ato e a assinatura do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.

11.4. O ato público do procedimento decorre perante o júri do procedimento, composto por número ímpar de membros não inferior a três, designados pelo ME, um dos quais presidirá e outro será secretário.

11.5. De tudo o que ocorrer no ato público do procedimento será lavrada ata pelo secretário do júri, a qual será assinada por todos os seus membros.

11.6. A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas, havendo lugar a licitação a partir do valor da proposta mais elevada ou, se não existirem propostas ou não existirem propostas válidas, a partir do valor base de licitação anunciado.

11.7. O valor dos lanços mínimos foi definido em função do valor do lote, assim para lotes com valor de:

11.7.1. 40,00 € o lanço mínimo é de 5,00 €;

11.7.2. 350,00 € o lanço mínimo é de 20,00 €

11.7.3. 400,00 € o lanço mínimo é de 25,00 €

11.7.4. 800,00 € o lanço mínimo é de 50,00 €

11.8. A licitação termina quando o presidente do júri tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

11.9. Terminada a licitação, se o proponente ou proponentes que apresentaram a proposta de valor mais elevado demonstrarem interesse, reabre-se a licitação entre aqueles, independentemente de terem participado na licitação, e o interessado que licitou em último lugar, com o valor dos lanços mínimos indicados no ponto 11.7.

11.10. Terminada a licitação o júri adjudica provisoriamente o imóvel a quem tenha oferecido o preço mais elevado, em caso de igualdade será privilegiada a proposta do interessado que entrou em primeiro lugar.

12. FATORES DE NÃO ADMISSÃO E DE EXCLUSÃO DOS CONCORRENTES

Serão excluídos, na fase do ato público, os concorrentes:

- a) Que tenham sido apresentados depois do termo fixado para a sua a sua apresentação;
- b) Que não apresentem a proposta redigida em língua portuguesa e em conformidade com a minuta (Anexo II – Minuta da Proposta), nos termos do ponto 9.3 do presente documento;
- c) Que não apresentem documentos exigidos nos termos do disposto no ponto 9.2;
- d) Que apresentem proposta de valor para aquisição, inferior ao fixado no ponto 1.2 do presente documento.

13. NÃO ADJUDICAÇÃO

13.1. Não há lugar à adjudicação, provisória ou definitiva, designadamente, quando se verifique erro relevante sobre a identificação ou a composição do bem, a prestação de falsas declarações, a falsificação de documentos ou o fundado indício de conluio entre os proponentes.

13.2. A não comprovação da situação tributária e contributiva regularizada, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva do imóvel.

13.3. No caso de o bem já ter sido adjudicado definitivamente e se apurar que o adjudicatário prestou falsas declarações ou apresentou documentos falsificados, há lugar à anulação da adjudicação, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

13.4. Em caso de anulação da adjudicação ou de não adjudicação por causa imputável ao interessado, pode o bem, sem prejuízo do exercício de eventuais direitos de preferência, ser adjudicado ao interessado que tenha apresentado a proposta ou o lanço imediatamente inferior ao valor de arrematação, exceto em caso de conluio.

13.5. Caso algum dos lotes fique deserto, poderão ser consideradas todas as propostas apresentadas no prazo de 36 meses, contados da data da realização da presente publicação, com a faculdade de, a qualquer momento, dentro daquele período, se adjudicar à melhor proposta de entre as que tiverem sido apresentadas.



14. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- 14.1. A adjudicação é feita segundo o critério da proposta que contenha o preço mais elevado pelo lote, desde que reúna os demais requisitos e seja instruída com os documentos exigidos nestas Condições de Venda.
- 14.2. Em caso de igualdade será privilegiada a proposta do interessado que entrou em primeiro lugar.
- 14.3. A adjudicação só se torna definitiva com a confirmação por Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Estarreja.

15. ANÁLISE DAS PROPOSTAS/ADJUDICAÇÃO

- 15.1. A análise é efetuada pelo júri do procedimento designado pelo órgão competente para a decisão de contratar.
- 15.2. Após a análise das propostas e aplicado o critério de adjudicação constante no presente documento, o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual propõe uma ordenação das propostas.
- 15.3. Elaborado o relatório preliminar, o júri procede à audiência prévia a realizar num prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 15.4. Cumprido o prazo de audiência prévia referida no ponto anterior, o júri elabora o relatório final fundamentado.
- 15.5. Cumpridas as formalidades previstas nos pontos anteriores, o ME (entidade adjudicante) procede à adjudicação da proposta hierarquizada em primeiro lugar.
- 15.6. A decisão de adjudicação é comunicada, pelo ME, em simultâneo, a todos os concorrentes juntamente com o relatório final de avaliação de propostas.
- 15.7. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a empresa adjudicatária é igualmente notificada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os documentos de habilitação identificados no ponto 16.1 do presente documento

16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 16.1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da notificação da decisão de adjudicação:
- 16.1.1. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao CCP, alterado pelo Decreto-Lei nº 149/2012, de 12 de julho e se encontra em **Anexo III** a este Convite – declaração de “não impedimento”;



16.1.2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas **b), d), e) e i)** do artigo 55º do Código de Contratos Públicos (Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro), especificamente:

a) Certidão de registo criminal; (*titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções*); a qual deverá ser acompanhada da Certidão de Registo Comercial ou Certidão Permanente **ou** ainda autorização, para a devida consulta on-line.

b) Certidões emitidas pela Segurança Social e pela Administração Pública, relativas à situação tributária para com a Segurança Social e Estado Português **ou** devidas autorizações para que o Município possa consultar on-line (n.º 3 e 4 do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril).

16.2. Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 83.º do CCP, no n.º 5 do artigo 75.º do Código do Registo Comercial e no artigo 17.º da Portaria n.º 1416-A/2006, de 19 de dezembro, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

16.3. O **adjudicatário** deverá, ainda, entregar os seguintes documentos: Cartão de Cidadão / Número de Contribuinte / Bilhete de Identidade da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;

16.4. A não apresentação dos documentos de habilitação no prazo fixado no número anterior, por causa imputável ao adjudicatário, ou não redigidos em língua portuguesa ou falta de tradução devidamente legalizada, implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave;

16.5. Nos termos definidos na alínea j) do n.º 1 do art.º 115º do CCP, caso seja detetada alguma irregularidade nos documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário, o mesmo deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, suprir as irregularidades detetadas;

16.6. Caso não sejam supridas as irregularidades previstas no ponto anterior 13.5, a adjudicação será efetuada à proposta ordenada em lugar subsequente.

17. PREVALÊNCIA

As normas das presentes das Condições de Venda prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com elas desconformes.

18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissa do presente documento, observar-se-á, com as necessárias adaptações o disposto do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, no Regime Jurídico do Património Imobiliário Público e demais legislação aplicável.

PARTE II - CADERNO DE ENCARGOS

1. OBJETO

1.1. A presente hasta pública tem por objeto a alienação de 13 viaturas e máquinas da frota municipal, no estado de uso em que se encontram.

1.2. Os veículos destinam-se a ser alienados em lotes, sendo estes compostos por cada um dos veículos identificados na tabela indicada no ponto seguinte.

2. VEÍCULOS A ALIENAR

Lote	Descrição	Estado	Ano	Matrícula	Marca/Modelo	Valor (euros)
i	Pesado de passageiros, 28 lugares incluindo condutor	Mau	1986	PT-17-61	Toyota / Coaster BB30L-MD	400,00
ii	Ligeiro de passageiros	Acidentado	2001	21-15-SS	Renault / Clio	400,00
iii	Ligeiro de mercadorias	Razoável	1992	XT-00-44	UMM / Alter 4x4 D	800,00
iv	Ligeiro de mercadorias	Mau	1993	16-31-CE	Renault / Clio	350,00
v	Ligeiro de mercadorias	Mau	2003	06-90-UP	Hyundai / H-1 SR-EL	800,00
vi	Ligeiro de mercadorias	Mau	2002	27-36-SZ	Renault /Kangoo	400,00
vii	Ciclomotor	Mau	1999	28-EN-72	Peugeot /Vivacity 50	40,00
viii	Ciclomotor	Mau	1999	28-EN-49	Peugeot / Vivacity 50	40,00
ix	Ciclomotor	Mau	1999	46-EM-01	Peugeot / Vivacity 50	40,00
x	Ciclomotor	Mau	2000	47-GC-45	Peugeot / Vivacity 50	40,00
xi	Ciclomotor;	Mau	2008	47-GC-78	Peugeot, Looxor 50	40,00
xii	Mini-Dumper (Unidades n.º 14)	Mau	1997	-	VIMA	350,00
xiii	Mini-Dumper (Unidade n.º 16)	Mau	1999	-	VIMA	350,00

De salientar que, as viaturas e máquinas, por se encontrarem paradas há bastante, não estão em condições de circular, pelo que deverá ser assegurada forma de remoção e transporte para as mesmas. Alguns dos ciclomotores encontram-se parcialmente desmontados.

3. ANÁLISE DAS VIATURAS

Os veículos em estado de uso, objeto da presente Hasta Pública, pertencentes à frota do Município de Estarreja, cuja identificação consta da listagem contida no ponto anterior, podem, durante o prazo para apresentação das propostas para o presente procedimento, os interessados examinar as viaturas nos Armazéns Municipais – Espaço da Oficina de Mecânica, sito na Rua Visconde Valdemouro, freguesia de Beduído, concelho de Estarreja, mediante marcação e durante o período compreendido entre as 9 e as 16 horas, todos os dias úteis, excluindo Sábados, Domingos e feriados.

4. CONDIÇÕES DE LEVANTAMENTO

4.1. O incumprimento, por parte do adquirente, das condições referidas no Programa do Procedimento e no Caderno de Encargos, implica, para aquele, a perda de quaisquer direitos sobre o veículo, bem como da totalidade das importâncias entregues.

4.2. As remoções deverão ser previamente agendadas, através do e-mail patrimonio@cm-estarreja.pt, ou telefonicamente junto do Setor de Património, através do número 234 840 600, de forma a que estas ocorram em momentos diferentes.

4.3. Aquando da remoção deverão fazer-se acompanhar da notificação de adjudicação, documento identificativo que habilitem para efetuar a recolha da(s) viatura(s) bem como comprovativo de alteração do registo de propriedade.

4.4. Para cada lote será lavrado um Auto de Alienação/Venda, o original do documento, ficará na posse do Município de Estarreja e uma cópia ficará na posse do adjudicatário, constituindo prova bastante da remoção do(s) veículo(s) em estado de uso, após boa conferência pelos serviços do Município de Estarreja.

5. RESPONSABILIDADE DO ADJUDICATÁRIO

5.1. São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário quaisquer danos causados em pessoas ou bens, durante a retirada dos veículos do parque municipal, bem como aquando do seu transporte.

5.2. São suportadas pelo adjudicatário todas as despesas provenientes da remoção e transporte dos veículos incluindo a transmissão da propriedade para o adjudicatário.

5.3. O levantamento do bem só poderá ser exercido após ser efetuado o pedido de transição legal de propriedade, devidamente comprovada, junto do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT, I.P.).

6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. Para todos os lotes, na sequência do ato público de arrematação, deverá ser efetuado o pagamento de 100% do valor, de cada lote arrematado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a adjudicação, sob pena de caducar a adjudicação.

6.2. Aquando do pagamento serão entregues os documentos necessários para a efetuar a alteração do registo de propriedade.

6.3. Os pagamentos poderão ser efetuados na Tesouraria Municipal, sita nos Paços do Concelho, que funciona durante todos os dias úteis das 9h às 16h (cheque ou numerário) ou mediante transferência bancária para o IBAN da Caixa de Crédito Mútuo: PT50 0045 3040 4025 3163 375 11, devendo ser remetido comprovativo da transferência para patrimonio@cm-estarreja.pt.

7. RESCISÃO DO CONTRATO

O Município de Estarreja, através dos seus serviços competentes, reserva-se o direito de rescindir o contrato com o adjudicatário sem proceder a qualquer indemnização e sem necessidade de quaisquer formalidades, exceto a notificação por correio registado e com aviso de receção com pré-aviso de 5 (cinco) dias úteis, desde que aquele deixe, por qualquer forma, de dar exato e integral cumprimento às respetivas condições contratuais, sem prejuízo de procedimento civil ou criminal a que possa haver lugar.

8. PREVALÊNCIA

8.1. Fazem parte integrante do contrato as presentes Condições de Venda e a proposta do adjudicatário.

8.2. Em caso de dúvidas, a prevalência é determinada pela ordem pela qual os documentos são indicados no número anterior.

8.3. São da responsabilidade do adjudicatário as despesas inerentes à elaboração das propostas.

9. OUTRAS DISPOSIÇÕES

9.1. Para resolução de todos os litígios do contrato, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, com expressa renúncia a qualquer outro.

9.2. Em tudo o omissso no presente documento, observar-se-á o disposto no Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, e demais legislação aplicável.



ANEXOS

ANEXO I – Modelo de Declaração de Aceitação de Conteúdo de Condições de Venda

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelo Declaração de não impedimento

Estarreja, 3 de dezembro de 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA



(Diamantino Manuel Sabina, Dr.)

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE VENDA

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS – Viaturas e Máquinas Industriais – ALPT_002/2019

[Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57º] – Anexo I do CCP

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ¹ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento das condições de venda relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ² se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo das mencionadas condições de venda, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ³ :
 - a)
 - b)
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que:
 - a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
 - b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional ⁴ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional ⁵] ⁶ ;

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

³ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

⁴ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁵ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação

⁶ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁷ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁸] ⁹
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ¹⁰ ;
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ¹¹
- f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória; ¹²
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista no n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho ¹³
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ¹⁴
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes ¹⁵ ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes ¹⁶ ¹⁷:
 - i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

⁷ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁸ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁹ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

¹⁰ Declarar consoante a situação.

¹¹ Declarar consoante a situação.

¹² Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

¹³ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

¹⁴ Declarar consoante a situação.

¹⁵ Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

¹⁶ Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

¹⁷ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

- iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra - ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinara aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinara aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ¹⁸].

¹⁸ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II – PROPOSTA

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS – Viaturas e Máquinas Industriais – ALPT_002/2019

PROPOSTA

[Modelo a que se refere o ponto 4.2. do Convite]

.....¹⁹, depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento de alienação em hasta pública, com carta fechada de *Viaturas e Máquinas Industriais – ALPT_002/2019*, datado de de, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade e harmonia nas condições e termos expressos nas Condições de venda, e legislação aplicável, pelo(s) valor(es) de:

Lote i. Pesado de passageiros, marca Toyota, modelo Coaster BB30L-MD, €
Lote ii. Ligeiro de passageiros, marca Renault, modelo Clio, €
Lote iii. Ligeiro de mercadorias, marca UMM, modelo Alter 4x4 D, €
Lote iv. Ligeiro de mercadorias, marca Renault, modelo Clio, €
Lote v. Ligeiro de mercadorias, marca Hyundai, modelo H-1 SR-EL, €
Lote vi. Ligeiro de mercadorias, marca Renault, modelo Kangoo, €
Lote vii. Ciclomotor, marca Peugeot, modelo Vivacity 50, €
Lote viii. Ciclomotor, marca Peugeot, modelo Vivacity 50, €
Lote ix. Ciclomotor, marca Peugeot, modelo Vivacity 50, €
Lote x. Ciclomotor, marca Peugeot, modelo Vivacity 50, €
Lote xi. Ciclomotor, marca Peugeot, modelo Looxor 50, €
Lote xii. Mini-Dumper, marca VIMA, €
Lote xiii. Mini-Dumper, marca VIMA, €

Mais declara que renuncia a foro especial, e se submete em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

....., de, de

20

(Assinatura)

¹⁹ Identificação do concorrente pessoa singular ou do (s) representante (s) legal (ais) do Concorrente, tratando-se de pessoa coletiva, indicação do nome, estado civil, profissão e residência, ou firma e sede.;

²⁰ Assinatura do concorrente pessoa singular ou do (s) representante (s) legal (ais) do concorrente, tratando-se de pessoa coletiva.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS – Viaturas e Máquinas Industriais – ALPT_002/2019

[Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81º] – Anexo II do CCP

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ²¹ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ²² :
- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
 - b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ²³ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ²⁴] ²⁵ ;
 - c) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória²⁶;
 - d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista no n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho ²⁷ ;
 - e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ²⁸ ;

²¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

²² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada

²³ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

²⁴ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

²⁵ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

²⁶ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

²⁷ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

²⁸ Declarar consoante a situação.

- f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.
- 2.** O declarante junta em anexo [ou indica ...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ²⁹] os documentos comprovativos de que a sua representada ³⁰ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 3.** O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), (data), [assinatura ³¹].

²⁹ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

³⁰ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

³¹ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

